

ATA nº6/2021
da reunião do Conselho Pedagógico de 16 de junho de 2021

Ao décimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, teve início a Reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito (via *zoom*), presidida pela Senhora Presidente do Conselho Pedagógico, Prof.^a Doutora Sílvia Alves, e secretariada pelo Senhor Secretário, Francisco Bastos, ordinariamente convocada nos termos do art.60º, nº1 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação das Atas;
3. Regulamento dos L.L.M da Faculdade de Direito de Lisboa;
4. Calendários escolares: licenciatura; mestrado em direito e prática jurídica; mestrado em direito e ciência jurídica; e doutoramento;
5. Acompanhamento do ano letivo e da época de exames;
6. Outros assuntos

Estiveram presentes, além da Senhora Presidente do Conselho Pedagógico, Prof. Doutora Sílvia Alves, os Conselheiros docentes: Dr. Afonso Chuva Brás; Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro; Dr.^a Inês Sítima; Prof. Doutor João Gomes de Almeida; Dr. João Serras de Sousa; Dr. Jorge Veiga Testos; Prof. Doutor José Renato Gonçalves.

Estiveram presentes, além do Senhor Secretário, Francisco Bastos, os Conselheiros discentes: Dr.^a Beatriz Rodrigues; Beatriz Sousa; Diogo Canário; Diogo Ribeiro; Inês Silva; Margarida Branco; Dr.^a Mileny Silva; Roberta Viana; Teresa Caldeira

O discente Duarte Canau, Vogal Pedagógico da AAFDL, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.



Estiveram também presentes o Senhor Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço; o Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes, Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados; o Prof. Doutor João Marques Martins, representando também a Comissão de Estudos Pós-Graduados; o Dr. Nuno Salpico, na qualidade de Provedor do Estudante.

A Senhora Presidente começou por cumprimentar os conselheiros, os senhores representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados, a Senhora Diretora Executiva e o Senhor Provedor do Estudante, agradecendo a presença de todos e dando início à reunião.

1. Período Antes Da Ordem do Dia (PAOD)

A Senhora Presidente colocou à disposição dos conselheiros um momento para que se pudessem pronunciar no Período Antes da Ordem do Dia.

Não tendo recebido dos conselheiros qualquer indicação de que desejariam pronunciar-se, avançou para o ponto 3 da Ordem de Trabalhos, concedendo a palavra ao Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes.

3. Regulamento dos L.L.M da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes começou por agradecer o convite da Senhora Presidente e procedeu à exposição do projeto de Regulamento dos L.L.M.

Começou a sua exposição explicitando que a aprovação de um Regulamento para os L.L.M seria imprescindível para iniciar um processo de acreditação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Os L.L.M em questão englobariam duas fases distintas, sendo a primeira uma fase escolar, com lecionação de conteúdos e na qual, se aprovado, o aluno obteria o título de pós-graduado. Numa segunda fase, mediante a realização de uma dissertação ou projeto, o aluno obteria o grau de mestre.



Continuou o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, fazendo a distinção entre um L.L.M, tal como foi pensado, e a oferta de mestrados já existente na Faculdade. Esclareceu, primeiramente, que as unidades curriculares seriam lecionadas de forma sequencial. Ademais, diferentemente dos mestrados existentes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pretendia-se que académicos de outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, bem como especialistas selecionados pelo seu mérito, pudessem também lecionar conteúdos.

Por o L.L.M ser pensado numa ótica de oferta “work-ready”, reconhecendo-se a importância da língua inglesa para o mercado de trabalho e para a captação de alunos estrangeiros, a leção dos conteúdos e a dissertação final serão realizadas nesta língua.

No que diz respeito à duração prevista para a conclusão dos L.L.M, sublinhou o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes que esta se queria, deliberadamente, rápida, pensada para ser, no máximo, de um ano e meio. De modo a que esse prazo pudesse ser cumprido, frisou que o aluno deveria, no final do ano letivo, ter já um orientador e um tema preparado.

Ainda que este programa tivesse uma duração muito discrepante quando comparada com os programas de mestrado, afirmou que ele deveria ser visto como uma oportunidade e um exemplo para a escola, ao invés de um entrave à sua criação.

Apresentado o panorama geral dos programas de L.L.M, o Prof. Paulo de Sousa Mendes fez um apelo a que fosse feita a votação do regulamento no próprio dia, para que o mesmo pudesse ser discutido pelo Conselho Científico antes da interposição do período de férias. Ademais, salientou, à semelhança do que havia feito na discussão acerca do Regulamento de Ensino e Avaliação à Distância, que o papel do Conselho Pedagógico não se esgotaria na votação, tendo um papel fulcral naquele que seria um processo longo junto da agência de acreditação.

Tomou a palavra o Prof. Doutor João Marques Martins, que, agradecendo a exposição do Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, acrescentou que, em relação ao funcionamento da modularidade do programa, referida anteriormente, esta estava



pensada para conter um total de quatro módulos, dois por cada semestre. Esclareceu que cada módulo teria duas unidades curriculares, que, individualmente consideradas, teriam a duração de três semanas.

Continuou, desta vez afirmando que os programas de L.L.M teriam como objetivo dotar os discentes de um conhecimento jurídico transversal e não cingido à realidade nacional. A título de exemplo, ainda que o plano de estudos ainda estivesse a ser pensado, referiu as áreas da inteligência artificial e da justiça criminal internacional.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro tomou a palavra para, primeiramente, questionar os Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados quanto à possibilidade de os L.L.M integrarem um modelo de “método do caso”, que permitisse aos alunos obter uma visão prática dos conteúdos lecionados, à semelhança do que acontece em países de tradição anglo-saxónica.

Continuou, perguntando agora, tendo constatado que outras faculdades do país já ofereciam mestrados na área do Direito e Tecnologia, se a oferta de um L.L.M pensado para estudar a inteligência artificial não poderia ser substituída, escolhendo-se outra área na qual a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa se pudesse destacar sobremaneira.

Aludindo ao facto de a grande maioria das entidades empregadoras na área do Direito integrar os seus novos colaboradores no mês de setembro, perguntou se não seria possível que fosse feita a submissão da dissertação sem a necessidade de defesa da mesma, encurtando deste modo o tempo necessário para a obtenção do título de mestre.

Terminou a sua intervenção inquirindo os Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados sobre a remuneração dos professores que lecionassem as diversas unidades curriculares, que representaria, a seu ver, um fator importante para atrair bons profissionais, ainda para mais num quadro de concorrência externa com outras faculdades.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes agradeceu as sugestões do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, começando por explicitar que o modelo de “método do caso” implicaria algumas dificuldades, ainda que estivesse pensado para outros programas oferecidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, como seria o exemplo do Mestrado em Direito e Gestão.

No tocante à existência de mestrados em Direito e Tecnologia noutras faculdades, esclareceu o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes que não seriam um entrave à implementação de um L.L.M que versasse sobre inteligência artificial, pois que esta última seria uma área muito específica dentro da vertente tecnológica.

Continuou, desta vez afirmando que também seria do seu interesse que o L.L.M tivesse a duração mais curta possível, mas que para a obtenção do título de mestre seria, impreterivelmente, necessária a elaboração de uma dissertação. Não obstante este facto, afirmou que o projeto de Regulamento refletia já um esforço para que a duração do programa não fosse extensa, dando como exemplo a previsão de no final do primeiro semestre o aluno dever já ter um orientador para a sua dissertação, bem como um tema escolhido.

Finalizando a sua intervenção, afirmou que os professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa não poderiam ter uma remuneração superior àquela que auferiam normalmente em virtude de lecionarem unidades curriculares do L.L.M.

Tomou a palavra o Prof. Doutor João Marques Martins, que, complementando aquilo que tinha já sido dito pelo Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, explicitou que para acelerar a duração do programa de L.L.M a dissertação deveria ter entre cem mil e cento e cinquenta mil caracteres. Adicionalmente, afirmou que o projeto de Regulamento dos L.L.M previa a entrega da dissertação até ao dia 15 de novembro, bem como a sua discussão até ao dia 31 de dezembro. Em consonância com aquilo que havia sido sustentado pelo Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, explicou que, no seu entender, aquela ainda não era a duração ideal para um programa conferente do grau de mestre, mas que corresponderia já a um progresso quando comparado com os outros programas de mestrado da Faculdade.



Foi dada a palavra à Dr.^a Mileny Lopes, que começou por questionar se existiria a possibilidade de tanto a dissertação como a defesa da tese serem realizadas em português, a pedido do candidato, ou se a língua inglesa seria obrigatória em todos os momentos.

No tocante à dissertação da tese, a Conselheira Discente constatou que os alunos do L.L.M não teriam uma fase na qual se pudessem dedicar à dissertação por inteiro, visto que as aulas teriam lugar durante a extensão total dos dois semestres. Por essa razão, questionou se esta programação não poderia ser demasiado exigente em termos de dificuldade.

Concluiu a intervenção, mostrando a sua preocupação em relação à discrepância entre a espera para a defesa da dissertação dos mestrados e aquela que seria esperada para os programas de L.L.M, em função da previsão regulamentar dos L.L.M especificar a espera somente até ao dia 31 de dezembro, que, na sua opinião, poderia redundar numa situação de injustiça.

A Senhora Presidente reconheceu que a discrepância entre o tempo de espera para a defesa da dissertação entre os novos programas e aqueles que eram tradicionalmente oferecidos era de facto um tema sensível para os alunos, que muitas vezes nesse sentido já se teriam manifestado.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes esclareceu que o L.L.M estaria também pensado para desenvolver as competências linguísticas dos alunos, pelo que, em resposta à Conselheira Dr.^a Mileny Silva, clarificou que também as dissertações e respetiva defesa deveriam ser realizados em inglês.

Continuou o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, dizendo que um elemento essencial do princípio da igualdade seria tratar de modo diferente aquilo que fosse, de facto, diferente. Tendo o programa de L.L.M uma formação eventualmente mais exigente, pelo seu modelo intensivo, também deveria ser enxergado de forma diferente dos mestrados já existentes, assim se justificando a discrepância prevista no que concerne ao prazo para a defesa das dissertações.

O Prof. Doutor João Marques Martins tomou a palavra, em consonância com aquilo que tinha afirmado o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, para evidenciar que, na sua perspetiva, o ensino em inglês teria diversas vantagens, pelo que faria sentido que tanto a dissertação como a sua defesa tivessem lugar também em inglês.

Em resposta à preocupação suscitada pela Dr.^a Mileny por não existir uma fase exclusivamente dedicada à dissertação da tese, afirmou que, na sua opinião, este seria um contrapeso da celeridade oferecida pelos programas de L.L.M, cabendo aos possíveis interessados fazer a ponderação das vantagens e desvantagens na escolha do mesmo.

Por fim, reforçou que, muito embora a duração do L.L.M fosse menor em comparação com a dos mestrados, o programa de L.L.M poderia servir de modelo de celeridade e beneficiar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a longo prazo.

O Conselheiro Discente Francisco Bastos tomou a palavra para questionar os Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados sobre a possibilidade de o regulamento conter uma norma que exigisse um nível mínimo de proficiência da língua inglesa, à semelhança do que acontece com regulamentos de outras faculdades, pois que, a seu ver, a sua não previsão poderia prejudicar a qualidade das aprendizagens.

A Senhora Presidente interveio, questionando os Senhores Professores, a propósito do artigo 12º, se as menções qualitativas seriam obrigatórias ou se essa seria apenas uma mera faculdade à disposição do professor.

Terminou a sua intervenção pedindo aos Senhores Professores que, na redação do artigo 15º, a propósito dos casos omissos, se acrescentasse uma remissão “e [reclamável para] para o Conselho Pedagógico no âmbito das respetivas competências”, pedido esse que foi prontamente integrado no texto do regulamento.

A respeito da intervenção da Senhora Presidente em relação ao artigo 12º, a expressão “podem ser atribuídas” foi substituída pelo Prof. Doutor João Marques Martins por “são atribuídas”, que considerou que o comentário tinha todo o sentido.



Em relação à pergunta do Conselheiro Francisco Bastos, o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes salientou que era, na sua perspetiva, uma questão pertinente e que deveria ser objeto de uma ponderação junto da Comissão de Estudos Pós-Graduados. Não pôde deixar de afirmar, contudo, que por a própria lecionação dos L.L.M ser feita em inglês, haveria alguma margem de progressão no domínio da língua ao longo do curso para os interessados que não fossem inicialmente proficientes em inglês.

O Prof. Doutor João Marques Martins secundou as palavras do Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, referindo que uma outra hipótese a ser estudada seria a da lecionação extracurricular da língua para aqueles que não comprovassem fluência suficiente.

Tomou a palavra a conselheira discente, Dr.^a Beatriz Rodrigues, para questionar, primeiramente, quando é que os alunos saberiam da sua aprovação às unidades curriculares, visto que a aprovação nas mesmas seria condição necessária para que pudesse passar à dissertação da tese. Questionou, também em matéria de aproveitamento, qual seria o desfecho caso um dos discentes reprovasse a uma das unidades curriculares.

Continuou a Dr.^a Beatriz Rodrigues, desta vez questionando os Senhores Professores sobre a composição do júri e se a mesma teria de ser aprovada pelo Conselho Científico. Terminou a sua intervenção mostrando a sua preocupação em relação aos prazos para a defesa das teses dos mestrandos, que, tendo sido agravada pela pandemia Covid-19, poderia ainda ser mais afetada com a oferta de programas de L.L.M, para os quais estava pensado um período máximo de três meses e meio desde a submissão da tese até à sua defesa.

A Conselheira Discente Mileny Silva tomou a palavra, mostrando a sua insatisfação com a não inclusão dos critérios de seleção dos candidatos, à semelhança do que está previsto no artigo 23º do Regulamento de Mestrado e Doutoramento. Na sua opinião, a mesma deveria constar do regulamento por uma questão de transparência. Ademais, mostrou a sua preocupação em relação ao artigo

6º, por, face à redação, lhe ter sido suscitada a dúvida quanto à situação em que ficariam os candidatos brasileiros, que não necessitavam de obter o reconhecimento de graus académicos para se candidatarem aos mestrados já oferecidos pela Faculdade. Terminou a sua intervenção pedindo que, na redação do artigo 6º, nº3, o termo “pode”, que exprimiria uma mera possibilidade, fosse substituído por “será emitido”, assim acautelando a situação dos alunos internacionais que necessitassem de uma carta de aceitação para efeitos de obtenção de visto.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, face à preocupação suscitada pelo Conselheiro Francisco Bastos, explicitou que, na sua opinião, seria muito importante que os candidatos tivessem um sólido conhecimento da língua inglesa, sob pena da qualidade científica dos trabalhos ser severamente prejudicada.

Em relação à problemática levantada pela Dr.^a Beatriz Rodrigues, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro manifestou a sua opinião, segundo a qual a introdução de dois programas de L.L.M com um máximo de 20 alunos teria um impacto mínimo no tempo de espera de agendamento da defesa da tese dos mestrados.

O Senhor Chefe da Divisão Académica, D. Bertolino Campaniço, sugeriu, em resposta à Dr.^a Mileny, que o melhor seria enviar a carta de aceitação somente após a aceitação do candidato, pois que a carta de aceitação, nos termos vigentes, apenas atestava que o aluno havia sido aceite no processo de candidaturas.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, face à dúvida suscitada pela Dr.^a Beatriz Rodrigues, esclareceu que era o artigo 13º que regulava os casos em que os candidatos reprovavam a alguma unidade curricular, tendo a possibilidade de as concluir no ano letivo seguinte, desde que tivesse reprovado a três unidades curriculares ou menos.

Em relação ao grau de proficiência em inglês, mais uma vez referindo que seria algo a discutir futuramente, não deixou de elogiar a solução proposta pelo Prof. Doutor João Marques Martins, por permitir, no seu entender, acompanhar os conteúdos lecionados sem vedar a entrada a alunos que não fossem fluentes no momento da candidatura.



Em relação à preocupação quanto ao alargamento do prazo para a defesa das teses dos mestrandos, afirmou que os cursos de L.L.M teriam um impacto pouco significativo, em função do baixo número de alunos e de parte da formação ser assegurada por elementos externos à Faculdade.

O Prof. Doutor João Marques Martins começou por secundar as palavras do Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes. De seguida, respondendo à Dr. Beatriz, sustentou que o modelo proposto no artigo 13º foi a proposta mais adequada para permitir ao aluno que reprovou a alguma unidade curricular concluir o curso de L.L.M, sem com isso perder a dinâmica do projeto, que aconteceria, no seu entendimento, se fosse assegurada uma época de recurso.

Respondendo desta vez à Dr.ª Mileny Silva, explicitou que os alunos brasileiros, não necessitando de reconhecimento de grau académico para ingressar no mestrado, também não necessitariam para ingressar no L.L.M, o que de forma alguma era contrariado pelo artigo em questão. Ainda em resposta à Dr.ª Mileny, argumentou que o facto de os critérios de admissão serem definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados não significaria arbítrio, uma vez que todos os interessados teriam conhecimento dos critérios selecionados antes do prazo de candidatura.

A Dr.ª Mileny Silva pediu que a votação do Regulamento de L.L.M fosse adiada porque, da sua perspetiva, muitos dos tópicos introduzidos teriam ficado “por analisar”, e porque desejava, no momento da votação, que as várias sugestões estivessem já incorporadas no texto.

A Senhora Presidente sustentou não existirem verdadeiramente razões para adiar a votação, uma vez que o Conselho Pedagógico teria ainda oportunidade de, em momento posterior, continuar a discutir o Regulamento em questão e de participar ativamente no processo de implementação dos L.L.M., servindo nesta etapa a aprovação do Regulamento para se iniciar o processo de acreditação junto da entidade competente.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes secundou as palavras da Senhora Presidente, alertando, mais uma vez, para a urgência na aprovação do Regulamento em função da interposição do período de férias no prazo de um mês.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro perguntou aos Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados se no final do processo de acreditação o Regulamento seria novamente debatido em sede do Conselho Pedagógico, tendo obtido dos mesmos uma resposta em sentido afirmativo.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes aproveitou a oportunidade para informar os conselheiros pedagógicos que se iria procurar testar o modelo projetado para o L.L.M. através de programas de pós-graduação.

O Dr. Afonso Chuva Brás tomou a palavra para lembrar aos conselheiros discentes, que aparentavam não estar confortáveis com a votação, que o Regulamento, após aprovação, teria ainda um período de um mês para consulta pública, onde poderiam ser apresentadas sugestões.

A Dr.^a Mileny Silva e a Dr.^a Beatriz Rodrigues consideraram que, efetivamente, algumas das propostas deveriam ter acolhimento, bem como algumas das questões levantadas obter uma resposta mais elaborada, pela qual não desejariam votar no próprio dia.

A conselheira discente Roberta Viana, tendo em conta que as Senhoras Representantes do ciclo de mestrados não se encontravam convencidas que este fosse o momento para proceder à aprovação do Regulamento, clarificou que o seu sentido de voto seria também em sentido negativo.

O Prof. Doutor Barreto Menezes Cordeiro questionou aos conselheiros discentes quais eram, especificamente, as inquietações dos mesmos, de forma a que pudessem ser ultrapassadas e se permitisse uma votação favorável do órgão no próprio dia.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida, em função de estarem a ser manifestadas as intenções de voto, afirmou que votaria favoravelmente na votação, por os Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados terem mostrado



uma postura de abertura às críticas formuladas pelos conselheiros; por a votação estar condicionada por um prazo; por desejar que o processo fosse iniciado rapidamente; e por entender que a inclusão de dois programas com um número tão reduzido de discentes teria muito pouca influência nos prazos de defesa das teses de mestrado.

A conselheira discente Beatriz Sousa tomou a palavra para secundar as palavras da conselheira Roberta Viana.

O Conselheiro Discente Diogo Ribeiro, secundando as preocupações suscitadas pelos seus colegas, mas não desejando pôr em causa um projeto na sua opinião tão favorável à Faculdade, informou que se absteria.

O Prof. Doutor João Marques Martins perguntou aos conselheiros quais seriam as alterações necessárias à aprovação do Regulamento dos L.L.M.

A Dr.^a Mileny, em resposta ao Professor Doutor João Marques Martins, disse não estar de acordo com a redação do artigo 5.^o, por, no seu entender, os critérios de admissão não deverem ser definidos por uma única pessoa.

Continuou, desta vez aludindo ao seu descontentamento quanto à inclusão da previsão de um prazo máximo para a defesa da tese, o que seria, na sua opinião, injusto face aos alunos de mestrado que têm de aguardar para a defesa das dissertações por períodos mais longos.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, face à preocupação da Dr.^a Mileny, sugeriu que a redação do artigo se configurasse da seguinte forma: “Os critérios que regem a apreciação das candidaturas são definidos pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, *ouvido o conselho científico*”, sugestão essa que recebeu acolhimento.

A Dr.^a Mileny agradeceu a nova redação do artigo, proposta pelo Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, mas afirmou que manteria o voto contra.

O Prof. Doutor João Marques Martins afirmou que a Comissão de Estudos Pós-Graduados também se encontrava solidária com os alunos de mestrado, face aos prazos a que estão sujeitos para a defesa das teses, mas que essa não seria uma razão válida para bloquear aquele que era, no seu entendimento, um programa útil para a

Faculdade e que poderia servir de exemplo para os mestrados, privilegiando toda a comunidade académica.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro tomou a palavra para reforçar o seu entendimento de que dois programas com um máximo de 20 alunos não trariam um prejuízo considerável para os mestrados, não criando, na sua perspetiva, uma desigualdade entre alunos que merecesse uma votação desfavorável dos conselheiros discentes.

O Conselheiro Discente Diogo Canário informou os conselheiros que votaria favoravelmente ao Regulamento, por entender que as dúvidas que foram suscitadas terem tido um esclarecimento suficiente e por considerar importante que projetos desta índole tivessem lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, modernizando-a e enriquecendo-a.

O Prof. Doutor João Marques Martins salientou que a desigualdade que estava a gerar descontentamento nos alunos só teria lugar se existissem condições técnicas para cumprir integralmente o Regulamento. Além do mais, entendendo que a posição dos alunos não era contra o artigo em especial, mas contra a disparidade que criaria entre alunos do L.L.M e mestrado, afirmou que os dois não eram comparáveis e que não se deveria procurar uma igualdade absoluta entre os dois, precisamente por, no seu entender, estarem em causa ofertas distintas.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes secundou a intervenção do Prof. Doutor João Marques Martins, acrescentando, com vista a evidenciar a diferença entre os dois programas, que ao passo que nos L.L.M os alunos só teriam três meses e meio para completar a dissertação, seis seria o número com que contariam os alunos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica e um ano o tempo com que contariam os alunos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.

A Dr.^a Mileny Silva principiou a sua intervenção insistindo em discutir o Regulamento na Comissão de Estudos Pós-Graduados. Seguidamente, questionou os Senhores Representantes quanto à forma como seriam aprovados o tema e o orientador da tese escolhidos pelo aluno. Terminou a sua intervenção questionando se o termo “dissertação” não poderia ser alterado, constando “relatório final” em sua



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

FSB

substituição, dado que na sua opinião o termo “dissertação” remeteria para um trabalho de investigação com maior profundidade e extensão.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes esclareceu que a aprovação do tema e do orientador, que seria obrigatoriamente um dos regentes das unidades curriculares, seria, em princípio, uma tarefa do Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados. No que concerne à utilização do termo “dissertação”, afirmou o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes que ele era imprescindível para o processo de acreditação e para conferir o grau de mestre aos seus alunos.

A Senhora Presidente manifestou-se favorável à opção de a aprovação do tema e do orientador caber ao Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados, em função de a sua remissão para o Conselho Científico, no caso dos mestrados, ter que ver com um juízo de adequação do tema ao orientador, num quadro muito amplo de áreas de investigação, o que não seria, na sua opinião, justificado no caso dos L.L.M, onde o espectro dos temas e dos potenciais orientadores se configura muito mais restrito.

O Prof. Paulo de Sousa Mendes, questionado de antemão o Prof. Doutor João Marques Martins quanto à bondade da redação, propôs que ao artigo 14º nº2 fosse acrescentado “sendo oportunamente comunicado ao Conselho Científico”.

A Dr.^a Beatriz Rodrigues propôs, por uma questão de uniformidade entre o Regulamento de Mestrado e Doutoramento e o Regulamento de L.L.M, que o número de caracteres que a tese deveria ter fosse substituído por um número equivalente de palavras.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro tomou a palavra para mostrar o seu descontentamento perante a tentativa de mudar o termo “dissertação” para “relatório final” quando o único critério para tal assentava na extensão do mesmo, dizendo que os conselheiros se deveriam focar em questões de maior importância, que entendia não ser o caso, até por colocar em causa um modelo que é praticado em todo o mundo.

A Senhora Presidente secundou a opinião do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, dizendo que a dissertação em causa seria uma dissertação para efeitos de L.L.M, que era uma realidade distinta da realidade dos mestrados.

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes afirmou que a extensão das dissertações que estavam projetadas para os L.L.M iam de encontro a um padrão utilizado em todo o mundo. Na sua opinião, não faria sentido criar um programa de L.L.M se todas as suas especificidades fossem restringidas para que se pudessem equiparar aos mestrados já oferecidos pela Faculdade.

A Dr.^a Mileny Silva, agradecendo os comentários dos Senhores Professores, retirou a proposta, por se considerar suficientemente esclarecida quanto aos seus inconvenientes.

A Dr.^a Beatriz Rodrigues sugeriu que o Conselho Pedagógico pudesse aprovar os critérios que seriam utilizados para seriar as candidaturas dos candidatos a L.L.M.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro afirmou que, na sua opinião, essa não era uma competência do Conselho Pedagógico, opinião essa que foi secundada pelo Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes.

A Senhora Presidente perguntou aos conselheiros se, após a discussão, se sentiam confortáveis para votar o Regulamento.

A Dr.^a Beatriz Rodrigues, tendo clarificado que se encontrava plenamente esclarecida, manifestou que votaria favoravelmente o Regulamento.

Tomou a palavra a Dr.^a Mileny Silva que se manifestou agora favorável ao Regulamento, após ter ouvido os Senhores Professores e tendo algumas das sugestões sido incorporadas, ainda para mais com a abertura que apresentaram os Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados em voltar a discuti-lo em sede do Conselho Pedagógico.

O Regulamento dos L.L.M foi aprovado por unanimidade, tendo os restantes conselheiros manifestado a sua satisfação com o texto finalmente aprovado.

A Senhora Presidente parabenizou todos os conselheiros pela aprovação daquele que seria, na sua opinião, um projeto muito enriquecedor para a Faculdade.



Agradeceu ainda aos conselheiros a disponibilidade para a discussão aprofundada do Regulamento na presente reunião e, finalmente, agradeceu aos Senhores Representantes da Comissão de Estudos Pós-Graduados o trabalho dedicado à elaboração do documento que havia sido aprovado, dessa forma se despedindo e dando continuidade à reunião.

2. Aprovação das atas

A Senhora Presidente começou por agradecer ao Senhor Secretário a elaboração dos projetos de ata, perguntando, de seguida, aos conselheiros se aprovariam as mesmas.

A ata nº3 foi aprovada com o voto favorável de todos os conselheiros, à exceção do Prof. Doutor José Renato Gonçalves, que se absteve por não ter estado presente na reunião.

A ata nº4 foi aprovada com o voto favorável de todos os conselheiros.

4. Calendários Escolares: licenciatura; mestrado em direito e prática jurídica; mestrado em direito e ciência jurídica; e Doutoramento

A Senhora Presidente, tendo os calendários sido oportunamente distribuídos e tendo os mesmos tido o pronunciamento favorável dos conselheiros, passou para o ponto seguinte da ordem de trabalhos.

5. Acompanhamento do ano letivo e da época de exames

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida tomou a palavra para informar o Conselho Pedagógico que, numa das turmas em que lecionava, o agendamento das provas de frequência coincidiu por três vezes com as aulas práticas que se encontravam calendarizadas, o que, na sua opinião, representou um prejuízo para os alunos, apesar de ter procurado realizar aulas extraordinárias antes do período das frequências. Face a este acontecimento, pediu o Prof. Doutor João Gomes de Almeida que, de futuro, houvesse um maior cuidado no planeamento do calendário de provas, para que estas não se sobrepusessem a aulas práticas.

A conselheira discente Roberta Viana secundou a preocupação suscitada pelo Dr. João Gomes de Almeida, tendo afirmado que ela própria, na qualidade de aluna, se havia sentido prejudicada por esse fator.

6. Outros assuntos

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Dr. Nuno Salpico que procedeu a informar os conselheiros que, por ter acumulado o cargo de Provedor do Estudante, havia renunciado ao cargo de conselheiro pedagógico suplente.

O Vogal da AAFDL, tendo a Assembleia da República aprovado a lei nº 35/2021, e tendo os alunos revelado especial inquietação quanto ao tópico, questionou a Senhora Presidente quanto aos moldes em que as provas da época especial decorreriam.

A Senhora Presidente esclareceu que o objetivo do diploma seria assegurar aos alunos todas as épocas avaliativas a que normalmente teriam direito e que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa não havia suprimido nenhuma das épocas avaliativas previstas. Todavia, considerou ainda que o impacto que a pandemia imprimiu ao decurso do ano letivo não era desconhecido dos órgãos da Faculdade e informou que o específico desenho da época especial se encontrava já em estudo, à semelhança do que sucedera no ano letivo anterior. Finalmente, explicou as reais dificuldades resultantes do impacto de uma época especial muito alargada na preparação do próximo ano letivo.

A Conselheira Discente Inês Silva tomou a palavra para mostrar a sua discordância para com a interpretação da lei feita pela Senhora Presidente, aludindo ao termo “designadamente”, constante do artigo 5º, nº1. Mais ainda, acrescentou que, também na sua opinião, os alunos teriam sido severamente prejudicados pela realização fora de tempo da época de recurso.

O Conselheiro Discente Diogo Canário acompanhou a interpretação sugerida pela Conselheira Discente. Afirmou que, numa primeira análise, a interpretação que fazia da lei ia de encontro à interpretação da Senhora Presidente, mas que, após análise dos projetos de lei, não mais pôde acompanhar essa posição.



FSB

O Conselheiro Discente Francisco Bastos, fazendo uma alusão aos projetos de lei que estiveram na origem do diploma, sustentou que, na sua opinião, existia uma clara presunção de que os alunos haviam sido prejudicados pelo contexto pandémico, o que justificaria a adição de uma época especial. Passou a citar um dos projetos de lei, explicitando que, de acordo com um estudo, 60% dos alunos tinha sugerido ter tido problemas técnicos que puseram em causa o ensino à distância, 50% dos alunos tinha afirmado que as falhas de comunicação eram problemáticas, 41% tendo afirmado ter um acesso muito dificultado a bibliografia e materiais informáticos e 30% tendo afirmado ter difícil acesso a trabalhos práticos. Concluiu a sua intervenção afirmando que, face aos dados apresentados, na sua opinião os alunos não estariam numa situação de paridade em relação a anos letivos anteriores, ainda que nenhuma época tivesse sido suprimida.

A Conselheira Discente Inês Silva salientou que as intervenções dos alunos não demonstravam uma mera preocupação, antes que se pretendia que fosse a interpretação por eles suscitada levada em conta e fosse, efetivamente, disponibilizada uma época especial.

A Senhora Presidente recordou, uma vez mais, que o assunto se encontrava em análise pela Direção da Faculdade, nomeadamente quanto ao impacto da época especial no novo ano letivo, e que de modo algum o ponto de vista dos alunos deixaria de ser tido em consideração no momento em que se ponderasse o exato desenho da época especial.

O Conselheiro Discente Diogo Canário acrescentou que no projeto de lei, na exposição dos motivos, existia inclusive uma equiparação com os problemas que surgiram no primeiro ano de pandemia e que se mantinham. Face a isto, afirmou ter sentido que fosse concedido acesso à época especial, de forma a contrabalançar as vicissitudes a que os alunos estiveram sujeitos.

A Senhora Presidente, expressando a sua opinião, segundo a qual o ano letivo corrente não tinha sido mais problemático que o anterior, afirmou que não faria sentido optar por um regime diferente daquele que havia sido oferecido aos alunos no ano letivo transato.



A Conselheira Discente Roberta Viana tomou a palavra para, primeiramente, secundar a opinião dos seus colegas discentes. Ademais, questionou os Senhores Professores sobre quais seriam os possíveis inconvenientes de garantir o acesso à época especial aos alunos.

A Senhora Presidente, em resposta à conselheira, afirmou que um acesso irrestrito à época especial teria como desfecho inevitável o atraso do início do ano letivo, que a todos prejudicaria.

A Conselheira Discente Roberta Viana, face ao argumento apresentado, questionou se não seria possível fazer uma simulação, com o fim de aferir como a introdução de uma época especial poderia prejudicar o início do ano letivo.

O Dr. Bertolino Campaniço aludiu ao facto de, no ano letivo anterior, não se ter garantido uma época especial irrestrita, antes tendo vigorado um modelo no qual o aluno poderia fazer um máximo de três provas.

O Conselheiro Discente Diogo Canário, em resposta ao Dr. Bertolino Campaniço, perguntou se não seria possível um modelo intermédio, como o que tinha vigorado no ano anterior.

A Senhora Presidente afirmou que existiria essa possibilidade, mas reforçou que era um assunto que ainda teria de ser objeto de estudo, sendo necessário apurar o número de alunos e de provas que poderiam estar em causa, o que, à data, era ainda impossível, uma vez que estava a decorrer a época de exames.

O Conselheiro Discente Diogo Ribeiro tomou a palavra para secundar a opinião dos conselheiros discentes quanto à forma segundo a qual o texto da lei deveria ser interpretado, registando, em consonância com aquilo que tinha afirmado a conselheira Inês Silva, que as observações dos conselheiros discentes não constituíam uma mera preocupação.

A Conselheira Discente Beatriz Sousa mostrou a sua concordância com a opinião formulada pelos conselheiros discentes, sustentando que deveria ser essa a fórmula a que o órgão, como um todo, deveria aderir.



A Dr.^a Mileny Silva tomou a palavra para informar os conselheiros que a Comissão de Estudos Pós-Graduados tinha recusado um pedido de uma discente do ciclo de mestrados, que na sua opinião mereceria a atenção dos conselheiros. Afirmou a Dr.^a Mileny que a discente em questão tinha perdido, na ponderação da sua nota, os elementos de avaliação contínua por apenas ter realizado o exame na época de recurso, ainda que tivesse, por motivo válido (comparência a uma cirurgia) faltado à época normal de exames. Concluiu, explicitando que, mesmo depois de formulada uma reclamação à Comissão de Estudos Pós-Graduados, a Comissão não deu provimento ao assunto.

A Conselheira Inês Silva afirmou perante os demais conselheiros que se havia a intenção de o Conselho formular uma recomendação, que não teria efeitos vinculativos, no que concerne à época especial, então ela deveria ser aprovada na própria reunião, sob pena de uma recomendação numa outra ocasião não ter qualquer efeito sob o pretexto de não existirem possibilidades técnicas para assegurar a época especial.

A Senhora Presidente, respondendo à Conselheira Discente Inês Silva, afirmou que, não sendo o Conselho Pedagógico o órgão competente, a formulação de uma recomendação poderia gerar uma expectativa junto dos alunos sem garantia de exequibilidade, razão pela qual considerou que, à semelhança do ano anterior, se deveriam manter abertos os canais de comunicação entre os vários órgãos da Faculdade e, neste caso, em particular, com a Direção, aguardando dados mais concretos sobre os números que poderiam estar em causa. Tal como no ano anterior, o ponto de vista do Conselho Pedagógico não deixaria de ser atendido.

O Conselheiro Discente Diogo Canário sugeriu que se deixasse em ata que o Conselho Pedagógico entendia que aquilo resultava do texto da lei iria de encontro à abertura da época especial.

O Dr. João Serras de Sousa afirmou não poder aderir a essa sugestão, não só por não encontrar no texto da lei sustento para a opinião formulada pelos alunos, como também por não reconhecer ao Conselho Pedagógico a competência para fazer a interpretação do diploma.

A Conselheira Discente Inês Silva questionou os conselheiros sobre quais as dificuldades que poderiam advir da abertura da época especial a todos os alunos, reforçando, simultaneamente, que a época especial já se encontrava prevista e que aquilo que desejariam os conselheiros discentes seria que ela fosse alargada a todos os alunos.

A Senhora Presidente reiterou que a abertura de uma época especial irrestrita poderia causar sérios atrasos no começo do ano letivo, razão pela qual, mais uma vez, pediu que se mantivessem os canais de comunicação em aberto, até porque o assunto estava ainda a ser ponderado.

A Dr.^a Inês Sítima contestou a legitimidade do Conselho Pedagógico para decidir a adoção de uma época especial, tendo, mais ainda, dito que a decisão acerca da mesma deveria ser deixada para o órgão competente, que decidiria quanto à sua adoção de uma forma mais informada e perante dados concretos.

Terminou a sua intervenção explicitando que não se oporia à criação de uma época especial, sendo aliás sensível aos argumentos a favor da mesma, face aos dados que foram expostos, desde que esta fosse uma decisão tomada pelo órgão competente, que disse não ser o Conselho Pedagógico.

A Senhora Presidente comprometeu-se a falar, de novo, do assunto junto da Comissão Permanente do Conselho Científico, mas afirmou que considerava inviável a abertura ilimitada desta época. Sugeriu, a título de exemplo, que fosse considerada uma hipótese semelhante à do ano anterior, cujos termos tinham sido recordados pelo Senhor Chefe da Divisão Académica, Dr. Bertolino Campaniço.

A Dr.^a Mileny tomou a palavra para perguntar à Senhora Presidente se seria possível aditar à ordem de trabalhos a discussão sobre a problemática respeitante à aluna que não realizou o exame na época normal.

A Senhora Presidente informou a Dr.^a Mileny que o caso que apresentara fora já objeto da sua atenção através do Dr. Cláudio Cardona, estando a ser preparado novo requerimento a dirigir à Comissão de Estudos Pós-Graduados.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Outrossim, a Senhora Presidente informou os conselheiros que a comissão de inquérito que tinha sido criada necessitava de um novo conselheiro docente, em função da renúncia do Dr. Nuno Salpico ao mandato de conselheiro. A Dr.^a Inês Sítima voluntariou-se para integrar a referida comissão.

Sem mais a acrescentar, cerca das 14 horas e 30 minutos, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e pôs termo à reunião.

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof.^a Doutora Sílvia Alves)

O Secretário do Conselho Pedagógico

(Francisco Bastos)